



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025
- TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA torna público que fará DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025, objetivando contratação de pessoa física para prestação de serviços de Técnico em Radiologia para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência e conforme previsto no § 2º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura receberá propostas adicionais de eventuais interessados exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com até as 23h59min do dia 03 de março de 2025. Maiores informações através do telefone (77) 3474-1126.

Feira da Mata – BA, 26 de fevereiro de 2025.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA torna público que fará DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025, objetivando contratação pessoa física para prestação de serviços de Manutenção em equipamentos de informática e impressoras para as Secretarias do Município de Feira da Mata, Bahia, conforme detalhado no Termo de Referência e conforme previsto no § 2º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura receberá propostas adicionais de eventuais interessados exclusivamente através do e-mail fm.licita2021@gmail.com até as 23h59min do dia 03 de março de 2025. Maiores informações através do telefone (77) 3474-1126.

Feira da Mata – BA, 26 de fevereiro de 2025.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

Praça Pref. Flias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Técnico em Radiologia para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 12 meses**, conforme detalhamento a seguir:

2 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. **ITEM 01** – (Prestação de serviços de 40 horas semanais à disposição da Secretaria de Saúde).

2. DA DISPONIBILIDADE:

- 3.1. O profissional na área de Técnico em Radiologia, com atendimento em dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os trabalhos serão realizados em dias úteis do calendário municipal, nas dependências da Sala de raio x. Fica convencionado que poderão ocorrer atendimentos em caráter de urgências solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

4. DAS DESPESAS:

- 4.1. As despesas com material radiológico necessários para o atendimento serão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O Futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses aproximados. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;
- c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-1130





- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-1130





não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

8.2. O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pelo PROFISSIONAL indicado pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser substituído com anuência da CONTRATANTE;

8.3. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-1130





TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Manutenção em equipamentos de informática e impressoras para as Secretarias do Município de Feira da Mata, Bahia, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento a seguir:

2 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. **ITEM 01** – (Prestação de serviços de 40 horas semanais a disposição das secretarias do município de Feira da Mata-Ba).

2. DA DISPONIBILIDADE:

- 3.1. O profissional de Manutenção em equipamentos de informática e impressoras, deverá prestar os serviços com carga horária de 40 horas semanais. Os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, em qualquer secretaria que necessite dos serviços;

4. DAS DESPESAS:

- 4.1. A despesa com locomoção dentro do município e alimentação do profissional no Distrito de Ramalho ou zona rural durante o período de trabalho fica a cargo da Prefeitura Municipal.
- 4.2. Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse da Prefeitura, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo “gasolina” na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção através de veículo próprio.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O Futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses aproximados. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-1130





- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-1130





para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

8.2. O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pelo **PROFISSIONAL** indicado pela **CONTRATADA**, podendo o mesmo ser substituído com anuência da **CONTRATANTE**;

8.3. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Paulo Tiago Lima de Almeida Leite
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-57



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão (77) 3474-1130





ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 3ª Audiência Pública do Exercício de 2024, na Câmara Municipal de Feira da Mata, em sua sede, para a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o art. 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A sessão teve início às 09h30min (nove horas e trinta minutos), conduzida pelo preposto da Assessoria Contábil da Prefeitura, Elvis Rodrigues de Souza, que realizou a leitura e explanação dos relatórios concernentes ao cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024. Durante a apresentação, foi exibido o anexo das Metas Fiscais do Município, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, com destaque para a apuração dos resultados primários e nominais, a Dívida Pública, as metas de arrecadação e a avaliação orçamentária e financeira do Município, além da evolução das receitas e despesas.

O preposto também detalhou as aplicações e investimentos realizados pela administração em áreas essenciais, destacando:

- **Saúde:** Percentual aplicado de 20,99%, totalizando R\$ 5.278.743,35.
- **Educação:** Valor aplicado de R\$ 6.873.714,11, correspondente a 25,50%, atendendo ao limite mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.
- **FUNDEB:** Montante aplicado de R\$ 7.989.706,98, equivalente a 92,20%, destinado ao pagamento dos profissionais do magistério e seus encargos sociais, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 14.113/2020.
- **VAAT – Despesas de capital:** Aplicado o valor de R\$ 284.070,00, correspondente a 15,73%, em atendimento ao art. 28 da referida legislação.
- **VAAT – Educação infantil:** Aplicado o valor de R\$ 1.065.932,03, equivalente a 59,03%, superando o percentual mínimo de 50%.





- **Despesas com pessoal civil e encargos sociais:** Totalizaram R\$ 18.004.928,76 no período de janeiro a dezembro de 2024, correspondendo a 47,93% da Receita Corrente Líquida, que foi de R\$ 37.566.399,77. Destacou-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo permitido é de 54,00%.

Em resumo, o município de Feira da Mata apresentou, até o 3º quadrimestre de 2024, um desempenho satisfatório no cumprimento das Metas Fiscais, evidenciando transparência e responsabilidade na gestão fiscal. A análise dos resultados comprova que todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável foram rigorosamente cumpridos pelo governo e seus gestores, reforçando a disciplina fiscal e a importância da administração eficiente dos recursos públicos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encerradas as considerações finais, foram feitos os agradecimentos aos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública. Para constar, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Anderson de Almeida Aguiar
 Jaco Renan dos Santos Martins
 Aguiar Rodrigues dos Santos
 Luis André Pereira Primo
 Taylor Hayson L. Nogueira
 Sidinei M. da Rocha
 Elaine Costa dos Santos
 Luciane Brito Martins
 Daniela Silva Santos
 Luis de, Abreu Ochoa
 Celso F. L. L.





Vanessa Paupado de Castro Figueiredo

Gabriela Gomes de Jesus Souza

Ricardo da Costa Paes

Thais Rodrigues de Souza

Paulo Tago Lima de A. Lúcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F9B-8B6D-3D30-64D3-9D71> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F9B-8B6D-3D30-64D3-9D71



Hash do Documento

1bdd1537b233dbfab1ce6e895d0e0f3fcc0a419ef5a175f221a5e01e76fae5d9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2025 14:03 UTC-03:00